



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

ATA DA 1382ª SESSÃO PLENÁRIA

AO 29º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS 16 HORAS, NA AV. RIO BRANCO, 10 – 6º ANDAR, REUNIU-SE O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA SALA MARCO AURÉLIUS SAYÃO PARENTE, EM SUA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR BERNARDO HIME BIOLCHINI QUE APÓS VERIFICAR HAVER NÚMERO LEGAL, DECLAROU ABERTA A SESSÃO.

MESA: PRESIDÊNCIA: BERNARDO HIME BIOLCHINI; VICE-PRESIDÊNCIA: ADOLFO BINDO EMÍLIO CROCCHI; SECRETARIA-GERAL: VALÉRIA GASPAS M. SERRA; PROCURADORIA-REGIONAL: GLAUCO SILVA MENEZES.

ATA DA SESSÃO ANTERIOR: LIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE.

ORDEM DO DIA:

1º) PROCESSO N.º 00-2002/151.505-0. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL – JUCERJA. RECORRIDO: UNANIMI MODAS DE ALCÂNTARA LTDA ME. VOGAL RELATOR: BAIARD RITTER SALDANHA. ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DO CONTRATO SOCIAL E ENQUADRAMENTO DE ME. VOTO: “PELO DESARQUIVAMENTO DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL E ENQUADRAMENTO DE ME DA SOCIEDADE UNANIMI MODAS DE ALCÂNTARA LTDA ME, ARQUIVADOS SOB O N.º 3320703626-5 E SOB O N.º 1279907 EM 23.10.2002, CONCEDENDO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA QUE A PARTE POSSA SANAR O VÍCIO. TRANSCORRIDO O PRAZO SEM QUE HAJA MANIFESTAÇÃO, DESARQUIVE-SE OS ATOS, OFICIANDO-SE AS AUTORIDADES FAZENDÁRIAS, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL.” **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

2º) PROCESSO N.º E-11/50.244/2001 E ANEXOS 2001/101.106-9, 2001/097.672-8, 2001/100.964-0, 2001/090.641-0, 2001/097.685-0, 2001/092.498-1 E 2001/096.879-2. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL – JUCERJA. RECORRIDO: SABRE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, DUQUE 2000 QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, W4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, MAJOR MED COMERCIAL LTDA, ANDREA SILVA E OLIVEIRA ME, SUPERMERCADOS MAX BOX LTDA E SUPERTRONIC ELETRÔNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. VOGAL RELATOR: ALEXE VON MELENTOVYTCH. ASSUNTO: CND IRREGULAR FACE OFÍCIO DO INSS E CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS ATOS DE 7 EMPRESAS. VOTO: “ACOLHER OS RECURSOS DA PROCURADORIA, DANDO PROVIMENTO AOS MESMOS E CANCELANDO OS REGISTROS A SEGUIR MENCIONADOS: SABRE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, REGISTRO N.º 1170208 DE 11.07.2001; DUQUE 2000 QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, REGISTRO N.º 1172719 DE 19.07.2001; W4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, REGISTRO N.º 1170207 DE 11.07.2001; MAJOR MED COMERCIAL LTDA, REGISTRO N.º 1165754 DE 26.06.2001; ANDREA SILVA E OLIVEIRA ME, REGISTRO N.º 1169055 DE 06.07.2001; SUPERMERCADOS MAX BOX LTDA, REGISTROS N.º 1167019 DE 28.06.2001, 1169019 DE 05.07.2001, 1178302 DE 10.08.2001, 1196680 DE 20.10.2001, 1205009 DE 16.12.2001, 1235038 DE 29.04.2002 E 1244476 DE 07.06.2002 E SUPERTRONIC ELETRÔNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, REGISTRO N.º 1178943 DE 15.08.2001, COMUNICANDO POR OFÍCIO AS AUTORIDADES FAZENDÁRIAS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

ATA DA 1382ª SESSÃO PLENÁRIA

FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ENVIANDO OFÍCIO AO INSS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS EM RESPOSTA AO OFÍCIO/AUDITORIA/AUDARPR-17-100/N.º 50/2001 DE 05.10.2001.” **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

3º) PROCESSO N.º E-11/50.061/2002 E ANEXOS 2001/042.201-3, 2001/117.841-8, 2001/122.442-8, 2001/122.775-3, 2001/122.776-1 E 2001/045.717-8. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL – JUCERJA. RECORRIDO: DOM BABY COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIL LTDA, 310 PHOTO LTDA, M & M DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, MONZA COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, PHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARNAÍBA LTDA. VOGAL RELATOR: ALEXE VON MELENTOVYTCH. ASSUNTO: CND IRREGULAR FACE OFÍCIO DO INSS E CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS ATOS DE 6 EMPRESAS. VOTO: “ACOLHER OS RECURSOS DA PROCURADORIA, DANDO PROVIMENTO AOS MESMOS E CANCELANDO OS REGISTROS A SEGUIR MENCIONADOS: DOM BABY COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIL LTDA, REGISTRO N.º 1147837 DE 10.04.2001; 310 PHOTO LTDA, REGISTRO N.º 1180462 DE 21.08.2001; M & M DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, REGISTRO N.º 1180497 DE 22.08.2001 E 1208625 DE 20.12.2001; MONZA COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, REGISTRO N.º 1180605 DE 22.08.2001; PHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, REGISTRO N.º 1180604 DE 22.08.2001 E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARNAÍBA LTDA, REGISTRO N.º 1147582 DE 09.04.2001, COMUNICANDO POR OFÍCIO AS AUTORIDADES FAZENDÁRIAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ENVIANDO OFÍCIO AO INSS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS EM RESPOSTA AO OFÍCIO/AUDITORIA/AUDARPR-17-100.1 DE 19/02 A 23/02 E 32/02-INSS DE 22.01.2002.” **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

4º) PROCESSO N.º 00-2002/124.361-1. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL – JUCERJA. RECORRIDO: MZ MAC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. VOGAL RELATOR: AURO HUGO CARDOSO. ASSUNTO: INDICAÇÃO INCORRETA DO ENQUADRAMENTO DE ME. VOTO: “PELO DESARQUIVAMENTO DO REGISTRO DA SOCIEDADE MZ MAC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, ARQUIVADA SOB O N.º 3320699425-4 DE 22.08.2002. COMUNIQUE-SE AS AUTORIDADES COMPETENTES.” **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

5º) PROCESSO N.º 00-2002/148.565-8. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL – JUCERJA. RECORRIDO: AMERIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. VOGAL RELATOR: AURO HUGO CARDOSO. ASSUNTO: AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE UM DOS SÓCIOS. VOTO: “PELO DESARQUIVAMENTO DO REGISTRO DA SOCIEDADE AMERIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, ARQUIVADO SOB O N.º 1276166 EM 10.10.2002.” **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

6º) PROCESSO N.º 00-2002/112.732-8. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL – JUCERJA. RECORRIDO: MARCISA PARTICIPAÇÕES LTDA. VOGAL RELATOR: ÁLVARO PEIXOTO. ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DE AGE DE TRANSFORMAÇÃO E CONTRATO. VOTO: “PELO CONHECIMENTO DO RECURSO DA PROCURADORIA REGIONAL, DANDO-LHE PROVIMENTO, CONCEDENDO A RECORRIDA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR NOVAS PROCURAÇÕES DEVIDAMENTE ADEQUADAS AO ARQUIVAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA

ATA DA 1382ª SESSÃO PLENÁRIA

DO ATO, CONFORME PARECER DA PROCURADORIA REGIONAL, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, TER DESARQUIVADA A AGE DE TRANSFORMAÇÃO BEM COMO SEU CONTRATO SOCIAL, OBJETO DO PRESENTE RECURSO.” **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

7º) PROCESSO N.º 00-2002/153.295-8. RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL – JUCERJA. RECORRIDO: LMAH MODAS LTDA. VOGAL RELATOR: ÁLVARO PEIXOTO. ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. VOTO: “PELO CONHECIMENTO DO RECURSO DA PROCURADORIA REGIONAL, DANDO-LHE PROVIMENTO, CONCEDENDO A RECORRIDA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CUMPRIR A FALHA APONTADA, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO DENTRO DO PRAZO SEJA DESARQUIVADA A ALTERAÇÃO CONTRATUAL OBJETO DO PRESENTE RECURSO.” **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

ENCERRAMENTO: ENCERRADA A SESSÃO, TENDO SIDO CONVOCADA A PRÓXIMA PARA O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2003, NO MESMO LOCAL E HORA.

ASSINATURAS: BERNARDO HIME BIOLCHINI, ADOLFO BINDO EMÍLIO CROCCHI, VALÉRIA GASPAR M. SERRA, GLAUCO SILVA MENEZES, AURO HUGO CARDOSO, PEDRO DE ALCÂNTARA IBRAHIM RIBEIRO, BAIARD RITTER SALDANHA, ANÍBAL DE OLIVEIRA ROUXINOL, JARDINO DA SILVA MARINS, ALEXE VON MELENTOVYTCH, ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR, ÁLVARO PEIXOTO, LUIZ OSCAR LOPES, RONALDO DE AZEVEDO LIMA, AZIZ AHMED, ATHUS LÚCIO FERREIRA, PAULA HELENO VERGUEIRO, CLEMIR DA SILVA RAMOS, NELSON VICTOR LE COQ D' OLIVEIRA, GIL MARQUES MENDES, AUREA MARIA ABREU SANTOS, CÉSAR SUZANO DA SILVA E ABÍLIO THOMAZ DE FREITAS.